



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 256 de 4/12/967.

Orça e Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1 968.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de Capinópolis, para o exercício de 1 968 é orçada em N\$ 320 000,00 (Trezentos e vinte mil cruzeiros novos), de acôrdo com a seguinte discriminação:

(Ver Transcrição desta Lei no livro Próprio)

Art. 2º - A Despesa do Município de Capinópolis, para o exercício de 1 968 é fixada em N\$ 320 000,00 (Trezentos e vinte mil cruzeiros novos), de acôrdo com a seguinte discriminação:

(Ver Transcrição desta Lei no livro próprio)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias do presente orçamento de até 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada para o exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura do Município de Capinópolis aos 4 de dezembro de 1 967.

O Secretário

O Prefeito

Carlos Alberto Lemes de Andrade

João Batista Ferreira

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 4 fls.52V. a 61, / com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 16 de novembro de 1 971.


JANEIA FERREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


JOÃO BATISTA FERREIRA
-Prefeito Municipal-